PERFIN APOLLO ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ nº 34.218.291/0001-00 - Código ISIN: BRPFINCTF001
Código de Negociação na B3: PFIN11

CARTA DA GESTORA

PERFIN INFRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 3º andar, conjunto 301, Jardim Europa, CEP 01452-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.232.804/0001-77, na qualidade de gestora ("Gestora") do **PERFIN APOLLO ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.218.291/0001-00 ("Fundo"), serve-se do presente instrumento para informar aos seus cotistas e ao mercado em geral que:

1. Conforme matéria veiculada no Jornal Valor Econômico nesta data, em setembro passado, a Receita Federal do Brasil ("RFB"), através da Solução de Consulta nº 250/2024 ("SC COSIT nº 250/2024"), alterou a sua interpretação a respeito da margem de presunção de lucro aplicada sobre a receita das transmissoras de energia elétrica na apuração do imposto de renda na sistemática do lucro presumido.

2. Na Solução de Consulta mencionada a RFB qualifica as receitas das transmissoras em duas categorias, receita de construção e receita de operação e manutenção, receitas para as quais os percentuais de presunção do IRPJ (32% e 16% respectivamente) seriam mais altos do que o da presunção historicamente atribuída às atividades desempenhadas de transmissão de energia (8%).

3. A posição majoritária da jurisprudência atual sobre as margens de presunção do IRPJ aplicáveis às receitas das transmissoras no lucro presumido é favorável às transmissoras de energia elétrica.

4. Contudo, caso o entendimento da SC COSIT nº 250/2024 se confirme em eventuais disputas administrativas ou judiciais, representará majoração da carga tributária atualmente suportada pelas transmissoras de energia elétrica optantes pelo lucro presumido com eventual impacto para o Fundo somente em relação à CGI - Transmissora Campina Grande Igaraçu S.A. ("CGI"), que é atualmente optante pelo lucro presumido. As demais investidas do Fundo são optantes do Lucro Real. Em termos de representatividade, a RAP da CGI equivale a 10,2% do RAP total do Fundo.

5. Entendemos que ainda é muito cedo para precisar eventual impacto para o Fundo, e que a nova posição da RFB poderá abrir nova frente de controvérsias judiciais sobre a apuração do IRPJ das Transmissoras de Energia Elétrica optantes pelo lucro presumido, cuja resolução será demorada e incerta, complicando as controvérsias judiciais já existentes e medidas liminares já proferidas pelo Judiciário.

Por fim, a Gestora reitera o compromisso em manter os investidores e o mercado em geral informados acerca do andamento deste tema e de qualquer outro assunto de interesse do mercado.

São Paulo, 01 de novembro de 2024

PERFIN INFRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.